

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-CPL-PMI/SEMSA-I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício da Gerência Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde	5. Portaria da Constituição da CPL;
2. Proposta comercial da empresa L J DE M SANTOS EIRELI e respectiva documentação	6. Autuação;
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	7. Processo de Inexigibilidade, minuta do contrato;
4. Autorização de abertura do processo;	8. Parecer jurídico

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.
2. A Secretaria Municipal de Saúde indicou como proponente L J DE M SANTOS EIRELI (31.661.943/0001-99);
3. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
4. A Procuradoria Geral emitiu Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela contratação.

Após a análise dos autos do processo, **recomendamos a devida publicação na imprensa oficial, Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.**

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Inexigibilidade em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação de Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 30 de Agosto de 2021.



Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Intern
Portaria nº 014/2021-PMI